



REGULAMENTO DO 10º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 10º COREP CRP-11

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º. São objetivos do 10º Congresso Regional da Psicologia – 10º COREP / CRP 11:

- a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do país, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas nacionais referentes ao tema do 10º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2019 a setembro de 2022 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 para o Conselho Federal de Psicologia;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, na gestão 2019 a 2022.
- d) Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP - Congresso Nacional de Psicologia e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia.
- e) Eleger delegadas para o 10º Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP).

Capítulo II Do Tema

Art. 2º - É tema do 10º COREP: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3º - São Eixos do 10º COREP:

§ 1º - Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;

§ 2º - O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;

§ 3º - Do Exercício Profissional.

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



Capítulo III Da Organização

Art. 4º - A organização do 10º COREP do CRP 11 será de responsabilidade do IX Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

§ 1º - A Comissão Organizadora Regional – COMORG Regional, nomeada pelo IX Plenário do CRP 11, acompanhará a preparação e realização do 10º COREP do CRP 11 e resolverá questões não previstas neste regulamento.

§ 2º - Caberá à COMORG Regional executar o regulamento do 10º COREP do CRP 11, realizando as atividades nele previstas em todas as etapas, de modo a coordenar e fazer-se presente aos eventos dele decorrentes, quando será responsável pelo registro e conformidade dos atos e documentos exigidos nos termos deste regulamento; cumprir as atividades de sistematização de propostas por afinidade temática, preservando o mérito na construção do caderno de propostas; alimentar a contento os sistemas informatizados referentes ao envio de propostas; remeter documentos pertinentes à COMORG Nacional; subsidiar o plenário do CRP 11 sobre pautas relativas ao 10º COREP; submeter à COMORG Nacional demandas cuja resolução necessitem de deliberação dessa instância.

Capítulo IV Da Realização

Seção I – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA O 10º COREP – CRP 11

Art. 5º - A realização do Congresso Regional de Psicologia seguirá as seguintes fases, conforme calendário do 10º COREP aprovado pelo IX Plenário do CRP 11:

§ 1º - Realização prevista dos eventos preparatórios de 19 de janeiro de 2019 até 09 de fevereiro de 2019, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas.

§ 2º - Realização prevista de pré-congressos, organizados conforme áreas geográficas e cronograma abaixo, garantindo ampla participação das psicólogas:

- a) Juazeiro do Norte: 02 de fevereiro de 2019.
- b) Quixadá: 09 de fevereiro de 2019.
- c) Sobral: 16 de fevereiro de 2019.
- d) Fortaleza: 23 de fevereiro de 2019 e 09 de março de 2019.

§ 3º - As datas supramencionadas são estimativas de realização das atividades. Caso haja qualquer necessidade fundamentada de mudança dos eventos previsto neste instrumento, os fatos serão informados à COMORG responsável e dada ampla visibilidade de divulgação das alterações nos meios institucionais do CRP 11 às psicólogas e estudantes de Psicologia.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 -

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806 - E-mail:



§ 4º - Os pré-congressos são realizados com a finalidade de:

- a) Aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;
- b) Eleição de delegadas para o Congresso Regional da Psicologia (10º COREP do CRP 11);
- c) Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

Seção II – SISTEMATIZAÇÃO

Art. 6º - Antes da sistematização, o CRP 11 realizará uma formação para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

Art. 7º - A sistematização das propostas de âmbito do CRP 11 será realizada até a data limite estipulada no calendário nacional pela COMORG.

Art. 9º - O CRP 11 produzirá dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

SEÇÃO III – REALIZAÇÃO DOS CONGRESSOS REGIONAIS (COREP'S), ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA ETAPA NACIONAL DO 10º CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CRP 11

Art. 10º - A realização do 10º COREP do CRP 11 será nos dias **06 e 07 de abril de 2019 na cidade de Fortaleza- CE**, com a finalidade de:

§ 1º - Aprovação de propostas regionais e nacionais a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§ 2º - Produção de dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP 11 e outro com propostas nacionais a serem enviados à COMORG Nacional.

§ 3º - Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 10º CNP.

§ 4º - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º - Inscrição de chapas para as eleições do CRP 11 nos dias 06 e 07/04/2019 até o término formal das atividades do 10º COREP.

Art. 11º - As propostas aprovadas e a relação de delegadas e suplentes eleitos no 10º COREP do CRP 11 para a etapa nacional do 10º CNP serão enviadas para a COMORG Nacional, via sistema informatizado, até a data limite estipulada no calendário nacional pela COMORG.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 -

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806 - E-mail:



Art. 12º - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 10º COREP do CRP 11 serão encaminhadas à COMORG Nacional, até a data limite estipulada no calendário para este fim.

SEÇÃO IV – ETAPA NACIONAL DO 10º CNP

Art. 13º - O CRP 11 participará da etapa nacional do 10º CNP a ser realizado na cidade de Brasília–DF, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2019, por meio de delegação eleita no 10º COREP, conforme critérios estabelecidos no artigo 21º deste regulamento.

Art. 14º - Poderão ser delegadas no 10º COREP e 10º CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP 11 (tanto inscrição principal, quanto secundária) e adimplentes².

Art. 15º - Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia, até dois dias antes da data de realização do 10º COREP, com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento.

Capítulo V Da Metodologia

Art. 16º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do 10º COREP do CRP 11 é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do 10º CNP. Para tanto, fica definido:

4

§ 1º - Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

§ 2º - Visando a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, endereçadas para o e-mail eventos.crp11@crp11.org.br, com o e-mail intitulado “PROPOSTAS PARA O 10º COREP CRP 11”, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos. As mesmas deverão ser enviadas entre 06 de agosto de 2018 e 30 de novembro de 2018.

§ 3º - Cada Pré-Congresso e o 10º COREP deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, sendo que as propostas regionais não tem limite de número;

§ 4º - Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

§ 5º - Pré-Congressos e o 10º COREP podem aprovar propostas.

² Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 -

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806 - E-mail:



Capítulo VI - Dos Pré-Congressos

Art. 17º - Os Pré-Congressos do CRP 11 serão realizados por áreas geográficas definidas no § 2º do artigo 5º deste regulamento por serem regiões com maior concentração de psicólogos.

Art. 18º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas para o COREP.

Art. 19º - Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º - Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP 11 deve ter listas de inscritas, identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

a) Por participação compreende-se a presença atestada em lista de frequência pela assinatura da psicóloga, nos dois turnos do pré-congresso no qual se dê sua candidatura a delegada;

§ 2º - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP 11. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 3º - A estudante de psicologia poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo ser eleita representante estudantil pelas estudantes presentes, em apenas um deles.

a) Por participação da estudante de psicologia compreende-se a presença atestada em lista de frequência pela assinatura da estudante, nos dois turnos do pré-congresso no qual se dê sua candidatura como representante estudantil;

b) A eleição de 01 (um) representante estudantil em cada pré-congresso, será por maioria simples de votos do número das estudantes participantes.

§ 4º - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo Regulamento do 10º COREP do CRP 11 e do 10º CNP para a eleição de delegadas.

Capítulo VII **Do 10º Congresso Regional (10º COREP)**

Art. 20 - O 10º COREP será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento.

§ 1º - Todas as delegadas e representantes estudantis deverão ser oficialmente inscritas e cadastradas na secretaria do 10º COREP, até às 11 horas do dia 06 de abril de 2019.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 -

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806 - E-mail:



§ 2º - Para ser eleita delegada para o 10º COREP, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

a) Por participação compreende-se a presença atestada em lista de frequência pela assinatura da psicóloga, nos dois turnos do pré-congresso no qual a mesma se candidatou a delegada.

§ 3º - A candidatura das delegadas ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapas, as psicólogas do COREP deverão organizar chapas de delegadas que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegadas que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes. Essa definição sobre o tipo de candidatura de delegadas deverá ser deliberada no início do 10º COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 4º - Considerando o regulamento do 10º CNP que prevê a participação de uma estudante por região onde há Conselho Regional de Psicologia, a ser eleita pelo coletivo de estudantes presente no COREP, a candidatura da representante estudantil do 10º COREP do CRP 11 deverá ser apresentada individualmente, sendo eleita a estudante que obtiver maior número de votos dos estudantes presentes no evento.

§ 5º - Garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 6º - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 21º - A participação de convidadas no 10º COREP será efetivada mediante indicação da plenária do CRP 11. Estas convidadas terão direito à voz nos grupos e na plenária, não tendo direito a voto durante os grupos e as plenárias.

Art. 2º - As propostas, para serem consideradas aprovadas no 10º COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 23º – O quórum mínimo para o COREP será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP até 3.000 inscritas – 8 delegadas

CRP de 3001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas

CRP acima de 10.000 inscritas – 15 delegadas

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 -

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806 - E-mail:



Capítulo VIII

Da etapa nacional do 10º Congresso Nacional de Psicologia

Art. 24º - O 10º CNP é composto pelas delegadas eleitas nos COREPs.

§ 1º - Poderão participar da etapa nacional convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG Nacional e aprovados pela APAF de dezembro de 2018.

§ 2º - Poderão participar até 54 (cinquenta e quatro) estudantes de psicologia, sendo 2 (dois) por cada Unidade da Federação, que tenha sido eleita pelo coletivo de estudantes presentes no COREP. As estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Capítulo IX Disposições Transitórias

Art. 25ª - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 10º COREP do CRP 11, serão solucionados pela COMORG Regional.

Fortaleza-CE, 17 de agosto de 2018.

7

Diego Mendonça Viana (CRP 11/06632)
Conselheiro Presidente do CRP 11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br